



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2321 - 02 de Setembro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 408/2016

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Bruna Cristina Sena Fioravante**, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, símbolo NH5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2321 - 02 de Setembro de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ATO - DECISÃO DA SESSÃO CPUL REFERENTE A ABERTURA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016 - OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na cobertura metálica do Centro de Abastecimento do Bairro Vila Rica neste Município de Barreiras – Empresa vencedora: IPQ ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 11.112.339/0001-04, que sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 011/2016 pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL com valor de 1.060.675,32 – AUGUSTO CESAR GEAMBASTIANI BARBOSA – Presidente da Comissão Permanente Única de Licitação - Barreiras (BA), 01 de setembro de 2016.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 200/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Empresa: SIMAS E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.655.100/0001-03- Objeto: Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área de Direito Previdenciário e Tributário, para desenvolver ações contra o INSS, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei 10.522/2002, notadamente em relação à suspensão das retenções indevidamente efetuadas pela Delegacia da Receita Federal a título de obrigações correntes (RFB-PREV-OB-COR), em respeito ao direito de parcelamento do ente, bem como afastar a incidência do artigo 29 da Portaria Conjunta da PGFN/RFB n. 15/2009, e da Portaria Conjunta nº 02/2014, que limita a celebração de parcelamento pelo Município ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).– Augusto Cesar Geambastiani Barbosa- Presidente da CPUL – Barreiras, 20 de Agosto de 2016.

AVISO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 190/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 - O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Reconhece a situação de Inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com os pareceres formulados pelo Procurador Jurídico e Comissão Permanente Única de Licitação - Barreiras, 20 de Agosto de 2016 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 190/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Empresa Contratada: SIMAS E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.655.100/0001-03-- Objeto: Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área Contratação de Prestação de serviços advocatícios na área de Direito Previdenciário e Tributário, para desenvolver ações contra o INSS, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei 10.522/2002, notadamente em relação à suspensão das retenções indevidamente efetuadas pela Delegacia da Receita Federal a título de obrigações correntes (RFB-PREV-OB-COR), em respeito ao direito de parcelamento do ente, bem como afastar a incidência do artigo 29 da Portaria Conjunta da PGFN/RFB n. 15/2009, e da Portaria Conjunta nº 02/2014, que limita a celebração de parcelamento pelo Município ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)– Contrato Nº 207/2016 - Data de Assinatura: 20/08/2016 - Vigência: 04(quatro) meses – Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Fundamento Legal: Art.25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - Barreiras 20 de Agosto de 2016 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.